



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

## DIVISÃO DE OBRAS (DO)

INFORMAÇÃO n.º 87 /2014.mjamaro

DATA : 18/06/2014	
NIPG : 4757/14	DE : Chefe da DO em Regime de Substituição
REGISTO (DOC.) : 5786/14	PARA : A Presidente da Câmara Municipal
CLASSIFICADOR : 049.002	ASSUNTO : <b>SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Escola Primária de Sambade em Centro de Interpretação – Substituição de Cobertura - Aprovação das peças procedimentais e abertura do procedimento</b>
PROCESSO : 49.02 (AJ/07/2014)	

DESPACHO :

No uso da competência que me confere a alínea f) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugada com o n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, que se mantém em vigor, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro:

- Aprovo as Peças do Procedimento/Concurso, respeitantes à obra supra mencionada;
- Determino que, nos termos das disposições aplicáveis do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, sejam aprovadas as propostas constantes no ponto 6 da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do procedimento de concurso por Ajuste Directo de acordo com a alínea a) do art. 16º e alínea a) do art. 19º do mesmo Decreto-Lei, com consulta à entidade Paulo Jorge Pacheco Pires, de acordo com o art. 113, nº 1 do CCP.
- Mais determino, que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos).

A Presidente da Câmara Municipal

Dr.ª Berta Nunes, 18-06-2014

PARECER :

Ao aprovisionamento

01-07-2014 M.ª Jose Costa  
CABIMENTO 979

Carla Victor em 18-06-2014

M.ª Jose Amaro, 18-06-2014

## SEGUIMENTO:

*Amari Jose Costa*

19-06-2014 M<sup>a</sup>Jose Costa  
NÃO EXISTE DOTAÇÃO NA  
RUBRICA 07010413 2012/I/8

Logo que haja cabimento,  
devolvam o processo por favor.

M<sup>a</sup>Jose Amaro em 01-07-2014

*Jose Jose Amaro*

## TEXTO :

Apresento a V. Exa. as Peças do Procedimento/Concurso referentes à empreitada de “**SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Escola Primária de Sambade em Centro de Interpretação – Substituição de Cobertura**”, compostas pelos seguintes elementos:

- Peças do Procedimento/Concurso (art. 40º, nº 1 al. a)):
  - Convite (art. 115)
  - Caderno de Encargos; (Projecto – Peças desenhadas) (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008)

1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º):

Função	Nome	Cargo
<b>Presidente</b>	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DO em Regime de Substituição
<b>Membros Efectivos</b>	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DO
	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico
<b>Membros Suplentes</b>	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
	Carla Cristina Branco Caseiro Victor	Chefe da DAF em Regime de Substituição

2 - O preço base do concurso é de **12 221,00€** (doze mil duzentos e vinte e um euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução **15 dias**

3 - A entidade competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara Municipal ou a Câmara Municipal.

4 - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o **Ajuste Directo**, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro.

5 – Escolha das Entidades a Convidar (art. 113º, a).

*Jose Jose Amaro*

M<sup>a</sup>Jose Amaro, 18-06-2014

O órgão competente para a decisão de contratar só poderá convidar entidades que possuam **Alvará de Construção** contendo a seguinte habilitação:

- **5ª** Subcategoria da **1ª** Categoria de Classe correspondente ao valor global da proposta de acordo com o disposto na Portaria nº19/2004 de 10 de Janeiro;

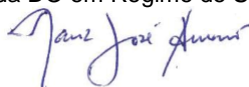
**6 - Propostas de aprovação:**

- Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º);
- Da escolha do procedimento (art. 38);
- Do Caderno de Encargos e convite, em anexo (art. 40º, nº 2);
- Da designação do Júri (art. 67º, nº 1);
- A entidade a convidar (art. 113º. a)
- Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre:
  - Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art. 50º);
  - A prorrogação do prazo para apresentação da proposta (art. 64º);
  - A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (art. 66.º)

**CONCLUSÃO :**

O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que a Presidente da Câmara ou a Câmara Municipal, decida no sentido da aprovação dos elementos constantes **no ponto 5 e 6**, bem como, determine que sejam desencadeados os procedimentos necessários, bem como tomadas as medidas administrativas necessárias para cumprimento das regras definidas na **Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro**, com vista à cabimentação da verba para abertura de concurso por Ajuste Directo.

A Chefe da DO em Regime de Substituição



M<sup>a</sup>Jose Amaro, 18-06-2014